

DISPENSA

Processo Administrativo nº	DATA
142202-0001	14/02/2022

DISPENSA 014/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

VOLUME ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
142202-0001	14/02/2022

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

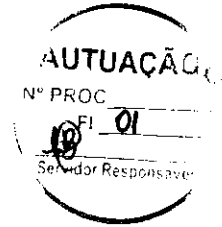
DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO


Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº. 142202-0001, para realização de processo de Dispensa de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.


MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

OFÍCIO Nº 020 /2022 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo visando a futura contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

O planejamento administrativo surge da necessidade pública em realizar um trabalho eficiente e transparente com o intuito de melhorar substancialmente o desenvolvimento do município, considerando que a administração pública prioriza pela eficiência dos seus serviços, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração fez elaborar este expediente objetivando apresentar os detalhes necessários à contratação de pessoa jurídica para publicações de atos oficiais como avisos de licitações em jornais de grande circulação.

A propósito, o art. 21, III da Lei Federal 8.666/93 apresenta a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitações, contendo o resumo dos mesmos, conforme se segue:

Art. 21. (...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Além deste dispositivo, os princípios que norteiam a Administração Pública também expressam a necessidade de que os atos oficiais devem ser publicados de forma a alcançar o maior número de eventuais organizações interessadas, portanto esta solicitação encontra-se devidamente justificada, bem como caracteriza-se como cumprimento de normativos pertinentes.

Com base nas quantidades de matérias publicadas nos últimos 04 (três) anos, materializamos a planilha abaixo:

ANO	Pregões	T. Preços	Concorrência	Dispensa	Chamada Pública
2021	31	02	0	0	1
2020	13	0	0	22	1
2019	21	4	3	0	2
2018	62	5	1	0	2

Da análise desta planilha, chegamos aos seguintes resultados médios, de quantidade de publicações:

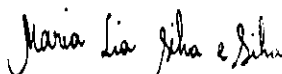
- **Pregões:** 32 (trinta e dois) aproximadamente.
- **Tomada de Preços:** 03 (três) aproximadamente.
- **Concorrência:** 01 (um).
- **Dispensa de licitação:** 06 (seis) aproximadamente.
- **Chamada Pública:** 02 (dois) aproximadamente.

O quantitativo total médio anual resulta em 44 (quarenta e quatro) publicações.

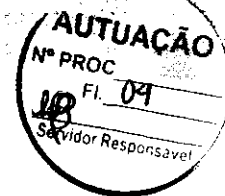
Em anexo está a planilha com a descrição detalhada e a quantidade média de publicações.

Os anexos a solicitação seguem por expediente à parte.

Respeitosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria. nº 004/2021-GP



OFÍCIO Nº 020 /2022 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTA
1	Serviço de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes em jornal diário de grande circulação regional. Tamanho da matéria: 02col (9,6cm) de largura X 05cm de altura.	Serviço	44

Respeitosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria. nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

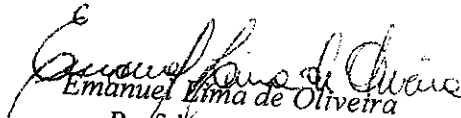
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 02 / 2021


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

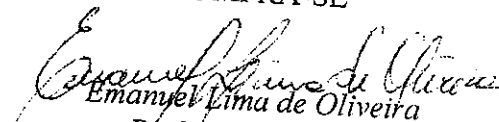
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

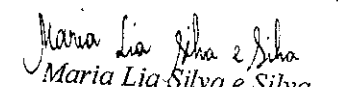
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

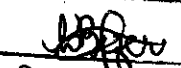
Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 02 / 2022


Servidor responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

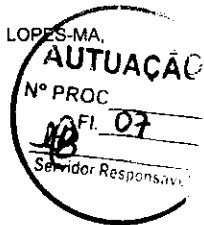
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 14 de fevereiro de 2022.

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária de Planejamento e Administração.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta



Assunto: Autorização de Instauração de Processo Administrativo

Trata-se o presente, de **autorização** para instauração de processo administrativo referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme solicitação realizada através do ofício nº. 020/2022.

Com base nos argumentos utilizados nas solicitações, nota-se a real necessidade de contratação, haja vista que a publicação de atos oficiais como avisos de licitações, dentre outros, consiste em obrigação imposta por lei, para que desta forma a sociedade tome conhecimento e acompanhe da melhor maneira possível o andamento de processos e acontecimentos.

Considerando a necessidade de aferimento da regularidade do procedimento administrativo, consubstanciado em Parecer Jurídico da unidade competente deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

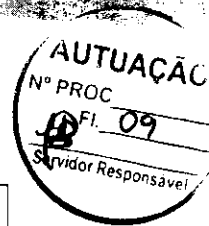
DEFIRO a solicitação encaminhada pelo requisitante, autorizando a devida abertura do processo administrativo competente com base nos elementos documentais trazidos a esta autoridade.

Após a devida abertura, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a fim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta.

Após os procedimentos acima, caso o mesmo esteja enquadrado na legislação, retornar os autos a este gabinete para, a juízo da legalidade, expedir-se o termo de ratificação nos prazos previstos em Lei.

Atenciosamente,


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142202-0001	DATA: 14/02/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.	
DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito.	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento Licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fl. 04)3. Portaria de Nomeação (fls.05/07);4. Despacho de Autorização (fl.8).	
Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo nº 142202-0001.	
<p style="text-align: center;"><i>Marcia da Silva Lima</i> MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral Portaria Nº 025/2021-GP</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 02 / 2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



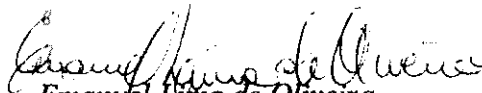
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, portador(a) de RG **023360202002-5 SESP/MA** e CPF **032.977.963-08**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

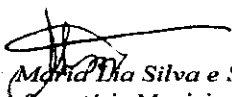
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

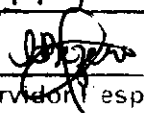
Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Dia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 02 / 2022


Servidor responsável

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

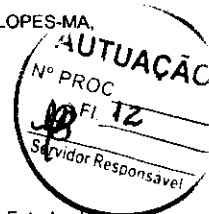
Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À
Sra. Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nesta



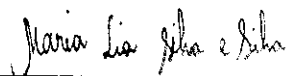
ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº. 142202-0001.

Senhora Chefe do Departamento de Compras,

Solicito a vossa senhoria que realize pesquisas de preços, de forma eletrônica ou junto a prestadores de serviços do ramo, considerando o mínimo de 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido por esta administração pública, visando aferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº. 142202-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de fevereiro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria. Nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 20220215

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Vargas nº446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar via e-mail: compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL, CUJA PUBLICAÇÃO SEJA DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO, DE 02 (DUAS) COLUNAS X 5,0CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	SERVIÇO	45

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da pesquisa de preços constante do Anexo I desta solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.



Santo Antônio dos Lopes – MA, em 15/02/2022.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port.: nº 043/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ANEXO I

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20220215
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto **Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <conceicaomendes.oimparcial@hotmail.com>
Data 2022-02-15 10:07



- Solicitação de cotação.pdf(~277 KB)

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Assunto **Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <publicacaojp@gmail.com>
Data 2022-02-15 11:12



- Solicitação de cotação.pdf(~277 KB)

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Assunto **Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais**
De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <site.odebate@gmail.com>
Data 2022-02-18 10:03



- Solicitação de cotação.pdf(~277 KB)

Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



À Sr.^a Maria Lia Silva e Silva
Secretária Mun. de Planejamento e Administração.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA
Nesta



ASSUNTO: Resposta a solicitação de pesquisas de preços.

Senhora Secretária,

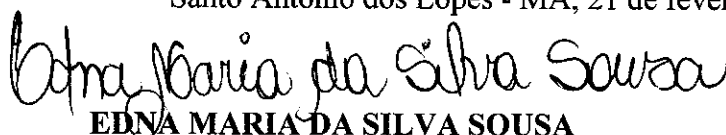
Em resposta a solicitação, de 15 de fevereiro de 2022 apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, objetivando a contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em jornal de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

Pesquisa de Mercado: As pesquisas foram realizadas através de prestadores de serviços do ramo pertinente a atividade, sobre as especificações do objeto e os preços praticados no mercado. Portanto, foi solicitado via e-mail orçamentos há empresas renomadas, considerando o mínimo de três, conforme prever e determina as legislações pertinentes. Abaixo consta a relação das empresas as quais receberam e responderam prontamente as nossas solicitações de cotações de preços.

- 1- J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), CNPJ: 36.633.065/0001-11 - representante legal do Jornal Pequeno em São Luís/MA.
- 2- VICTORIA BAYMA MEI, CNPJ: 39.322.296/0001-00 – representante legal do Jornal O Debate em São Luís/MA.
- 3- IMPAR COMUNICAÇÃO, CNPJ: 44.988.847/0001-00 -- representante legal do jornal O Imparcial.

Anexado a este despacho encontra-se a minuta de proposta (modelo para utilização dos empresários), juntada de envio de e-mails, propostas com valores e descrição do item, bem como juntada de recebimento dos respectivos e-mails.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de fevereiro de 2022.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria. N°043/2021-GP

Assunto **COTAÇÃO**
De CONCEICAO DE MARIA MENDES DA SILVA
<conceicaocondes.oimparcial@hotmail.com>
Para compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
<compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2022-02-21 12:11



- PREF. STO. ANTONIO LOPES=21.02.2022.doc(~104 KB)

Boa tarde
Van Clay, segue cotação, conforme solicitado.

Cordialmente,



IM | **Conceição Mendes**
Executiva de Contas Pleno - Comercial
Diários Associados
Tel.: +55 (98) 98306-7330 / (98) 98109-5180
f OImparcialMA t oimparcialonline @oimparcial Tv Imparcial

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

De: compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br <compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 13:07

Para: conceicaocondes.oimparcial@hotmail.com <conceicaocondes.oimparcial@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes
- MA.

PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DA PREF. SANTO ANTONIO DOS LOPES
Avenida Senador Vitorino Freira, nº 513, Centro, CEP 65.210-000, Sto. Antônio Lopes,
Maranhão.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Santo Antônio dos Lopes /MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: COMUNICAÇÃO IMPAR

CPF/CNPJ: 44.988.847/0001-00

Endereço: AV. DOS HOLANDESE SL 916 TECH OFFICE – PONTA D'AREIA

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

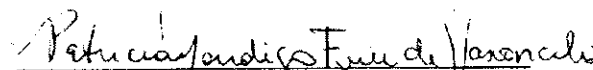
Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura municipal de STO. ANTONIO DOS LOPES . A serem veiculados EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL , cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente	CM X COL	45	190,00	R\$ 8.550,00
Total Estimado total.....					R\$ 8.550,00

Valor total por extenso: R\$ OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís – MA, em 21 de fevereiro de 2022.



Patrícia Freire
Gerente- Financeiro
Diários Associados – O Imparcial
RG: 16676552001-2
CPF: 002.141.383-56

Impar Comunicação Ltda.

CNPJ: 44.988.847/0001-00 Insc. Estadual: ISENTO

END: Avenida dos Holandeses, nº0, Quadra TETA Casa nº 01 Condomínio The Prime Bairro Calhau,

CEP: 65.071-380 - São Luís

Site: www.oimparcial.com.br



Assunto **Re: Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais**
De Comercial Jp <publicacaojp@gmail.com>
Para <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Data 2022-02-16 08:52



- PROPOSTA santo antonio dos lopes - GUIDU.doc(~471 KB)

bom dia

segue cotação

jonny

Em ter., 15 de fev. de 2022 às 11:12, <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br> escreveu:
Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes
- MA.



J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Conforme solicitação, venho por meio desta, apresentar proposta de preços para a contratação de empresa especializada em publicação de aviso de licitação e afins, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Proposta que faz a empresa J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ Nº 36.633.065/0001-11, representante do Jornal Pequeno, para a execução do objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Publicação de avisos de licitação e outras publicações de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0 cm de altura aproximadamente.	SERVIÇOS	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00

São Luís, 15 de janeiro de 2022

José Ribamar Bogéa Neto
Diretor

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana - Condomínio Solaia - Apt 501 - Ponta do Farol
(98) 98899 2171 - E-MAIL: bogeaneto@gmail.com

Assunto **Re: Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais**

De Site O Debate <site.odebate@gmail.com>

Para <compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Data 2022-02-18 12:04



- Cotação - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.pdf(~494 KB)

Bom dia.

Segue anexo o orçamento solicitado de forma detalhada.

Att, Victoria Bayma

Site O Debate <site.odebate@gmail.com> escreveu no dia sexta, 18/02/2022 à(s) 11:26:

Bom dia!

O valor por publicação para sua solicitação é de R\$ 200. Total de R\$ 9.000 para as 45 publicações.

Aguardamos seu retorno, estamos a disposição!

Att, Victoria Bayma

<compras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br> escreveu no dia sexta, 18/02/2022 à(s) 10:03:

Solicitação de Proposta de Preços - Serviço de Publicação de Atos Oficiais

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da prefeitura municipal de S. Antônio dos Lopes
- MA.



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20220215
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: VICTORIA BAYMA MEI
CNPJ: 39.322.296/0001-00
Endereço: Rua Santo Antônio, 282, Centro
E-mail: victoriabaymam@gmail.com
(DDD) Telefone: (98) 981286721

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Victoria Bayma Moraes
Cédula de identidade/órgão emissor: 035600292008-5 SSP MA
CPF: 048.972.573-28
Cargo/Função: Diretora de Comunicação

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL, CUJA PUBLICAÇÃO SEJA DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO, DE 02 (DUAS) COLUNAS X 5,0CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	SERVIÇO	45	R\$ 200	R\$ 9.000



4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

E-mail: site.odebate@gmail.com

moraesgildo@hotmail.com

WhatsApp: (98) 98800-5887 ou (98) 981286721

Aguardaremos o contato e desde já agradecemos a sua atenção!

Atenciosamente,

Gildo Moraes - Diretor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO MENOR VALOR ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA CNPJ: 44.988.847/0001-00 JORNAL O IMPARCIAL		J R BOGEE NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE) CNPJ Nº 36.633.065/0001-11 JORNAL PEQUENO		VICTORIA BAYMA MORAES MEI CNPJ: 39.322.296/0001-00 BAYMA DIGITAL – JORNAL O DEBATE		MENOR VALOR TOTAL R\$
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL. TAMANHO DA MATÉRIA: 02COL (9,6CM) DE LARGURA X 05CM DE ALTURA.	SERVIÇO	45	190,00	R\$ 8.550,00	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.550,00

A EMPRESA COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA CNPJ: 44.988.847/0001-00 REPRESENTANDO O "JORNAL O IMPARCIAL" APRESENTOU A MENOR PROPOSTA COM VALOR DE MERCADO, NO TOTAL DE R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Santo Antônio dos Lopes – MA, 21 de fevereiro de 2022.

Edna Maria da Silva Sousa

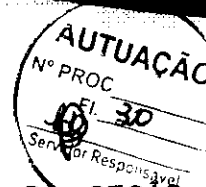
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 21 / 01 / 2022


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 20/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA. 29/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APRECIAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 272011-0001

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

OBJETO: Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto resume-se em Registro de Preço para futura e eventual aquisição, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 06/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

RECORRENTE: EMPRESA M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.811/0001-43, sediada na Avenida Um, nº. 91 A, Bequimão, São Luís – MA.

RECORRIDA: DECISÃO DE INABILITAÇÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

RAZÕES: Recurso impetrado, tempestivamente, contra decisão que inabilitou a empresa licitante M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.811/0001-43, sediada na Avenida Um, nº. 91 A, Bequimão, São Luís – MA.

Com base no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 047/2018 e na Lei Federal 8.666 e alterações posteriores, o procedimento licitatório segue observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Tendo visto isso e tomando por base também a análise efetuada pelo Pregoeiro Municipal, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa M de FF PARGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO e RATIFICO a decisão proferida pelo Pregoeiro Municipal, mantendo INABILITADA a empresa recorrente

para o certame licitatório referente ao Pregão Presencial 001/2021.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 27 de janeiro de 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF 916.842.933-91. CPF sob o nº 916.842.933-91, para exercer a função de **Presidente da Seção de Compras**.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000 SSP/MA e inscrita no CPF 007.887.803-95, CPF sob o nº 916.842.933-91 para exercer a Fiscalização e Execução dos Contratos no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora de RG 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF 854.192.653-20, para exercer a função de membro da Seção de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242011-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- CPL/PMSAL





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 22 de fevereiro de 2022.

À Senhora
Paula Daianne Lima Leal
Secretária Municipal de Orçamento e finanças.
Nesta



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 142202-0001.

Senhora Secretária,

Solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. 142202-0001, cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

Atenciosamente,

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria Nº 004/2021-GPSAL.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Senhor
Rubem Francisco Braga Sousa
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Contador Geral

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 142202-0001.

Senhor Contador,


Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 142202-0001, cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 22 de fevereiro de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria Nº 003/2021- GPSAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

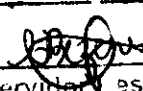
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

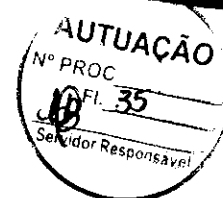
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 02 / 2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

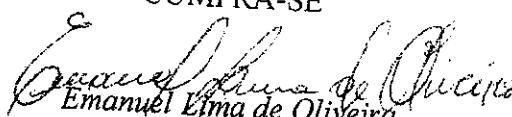
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

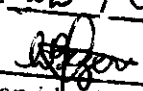
CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 02 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0002/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DANIANE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

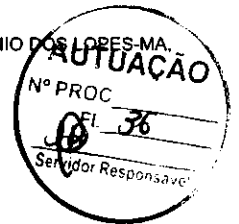
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 88/2022



Cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em jornal diário de grande circulação regional, de interesse da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:


I Classificação Orçamentária:

Órgão	03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 22 de Fevereiro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

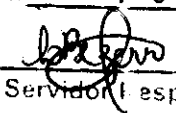
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 02 / 2022


Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

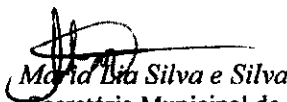
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

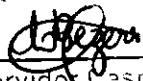
Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 01 / 2022


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JUSEN FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

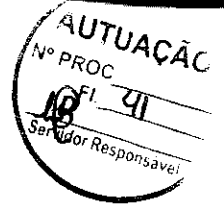
Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão dos recursos de impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas desta administração, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 142202-0001, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. Nº 003/2021-GPSAL



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. O Setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado enviando e-mails a empresas do ramo de atividade, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, sendo priorizadas as consultas à no mínimo, 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto demandado, para aferição do preço praticado no mercado e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Setor de Compras na definição do valor de referência e que norteará as decisões do gestor, quanto à aceitabilidade da melhor proposta.

2.2. A especificação técnica do serviço a ser contratado estabelece características distintas que assim possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade da administração pública em contratar pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, facilitando desta forma a divulgação dos atos oficiais do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e pertinentes à Lei 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

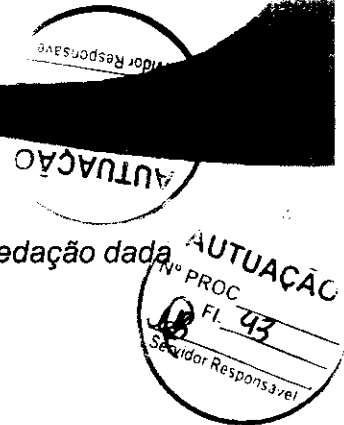
4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para outros serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, conforme dispõe o referido artigo:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional.	Mês.	12

6. PRAZO CONTRATUAL:

6.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, findando-se, de pleno direito com o cumprimento cabal das obrigações pactuadas pelas partes no período de doze meses.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Menor preço.

8. DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL:

8.1. As pessoas que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste contrato não terão com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO SUPORTE:

8.1. Todo o suporte será via telefone ou email ou ainda acesso remoto desde que autorizado pela contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviços (s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) contratado(s).

- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na(s) prestação do serviço contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

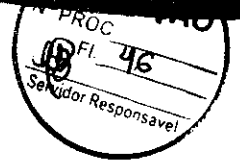
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) serviço(s) contratado(s);
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) objeto(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não entrega do(s) objeto(s); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 16.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

- 16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Recursos Orçamentários:

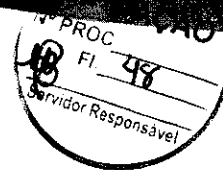
Órgão 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Unidade Orçamentária 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Função 04 – Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Sub-Função 122 – Administração Geral;

Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa;

Projeto Atividade 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

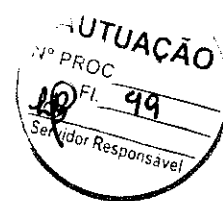
(X) Valor não reforçado

Santo Antônio dos Lopes – MA, 24 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 44.988.847/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida dos Holandeses, SL 916, TECH OFFICE – Ponta d’Areia, CEP: 65.071-380 - São Luís – MA.

E-MAIL: conceicaoendes.oimparcial@hotmail.com

ASSUNTO: Solicitação de documentação para instauração de Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da documentação de habilitação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, referente ao Processo Administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública.

Esta solicitação está pautada em pesquisa de preços realizada para escolha do menor valor, para contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA em jornal diário de grande circulação regional, de interesse desta Administração Pública

Deverão ser encaminhados no original ou cópia, os documentos exigidos no **Anexo I.**

Faz parte da presente solicitação, o seguinte anexo:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio, dos Lopes - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Maria Lía Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria N° 004/2021-GP/SAL



ANEXO I



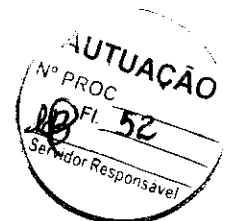
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no **Anexo I**, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
- V. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
- VI. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
- VIII. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- IX. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XI. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- XII. Atestado de Capacidade Técnica;

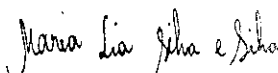
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142202-0001**



Junto aos autos da Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pela empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.988.847/0001-00**.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021- GP/SAL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - MA, nascida em 26 de junho de 1984, empresária, residente e domiciliada na Avenida dos Holandeses, nº 11, Apto 144, Caravelas, Condomínio Farol da Ilha – Ponta D’Areia, Cep: 65.077-357, São Luís - MA, portadora da CNH nº. 04631664607, DETRAN - MA, CPF/MF nº. 002.141.383-56, resolve constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos do artigo 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de “**COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA**SEDE E ESTABELECIMENTO:**

A sociedade limitada unipessoal terá sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na **Avenida dos Holandeses (Caravelas T02), nº 11, Condomínio Farol da Ilha, Apto 144 – Ponta D’Areia, Cep: 65.077-357.**

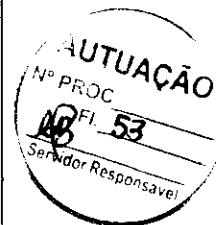
Parágrafo único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

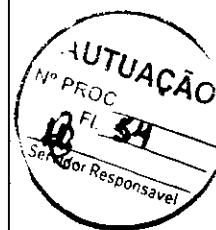
CLÁUSULA TERCEIRA**OBJETO SOCIAL:**

A sociedade limitada unipessoal terá por objetivo:

1. Edição de jornais diários;
2. Edição de revistas;
3. Edição de livros;



4. Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
5. Pesquisas de mercado e de opinião pública;
6. Agências de publicidade;
7. Consultoria em publicidade;
8. Produção de filmes para publicidade;
9. Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
10. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
11. Produção e promoção de eventos esportivos;
12. Produção teatral;
13. Produção musical;
14. Produção de espetáculos de dança;
15. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio)



ARTICULO QUARTA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pelo sócio, a saber:

1. **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, possui 100.000 (cem mil) quotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100%, do capital social integralizado.

Parágrafo único:

O sócio único realiza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

ARTICULO QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

AUSULA SEXTA

O início das atividades será na data da assinatura deste contrato, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

AUSULA SÉTIMA

A sociedade limitada unipessoal é administrada pelo sócio único **Sra. PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS** acima qualificada, com poderes e atribuições de responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive junto às repartições tanto da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, nos termos dos arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único:

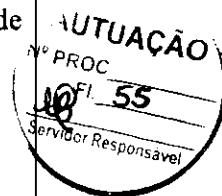
Fica facultado o administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

AUSULA OITAVA

Pelo exercício de suas atividades, o sócio único fixará uma retirada mensal para si, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUSULA NONA**FALECIMENTO DE SÓCIO:**

O falecimento do sócio único, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

AUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador encerrará as contas da pessoa jurídica, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único todos os lucros e todas as perdas da sociedade.

Parágrafo único:

Por decisão do único sócio, os lucros podem ser distribuídos ao longo do exercício civil, assim como podem ser, a qualquer tempo, arrecadados os aportes necessários à supressão das perdas verificadas.

ARTÍCULO DÉCIMA PRIMEIRA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

ARTÍCULO DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, será definida pelo sócio único, que poderá ser realizada a qualquer época.

ARTÍCULO DÉCIMA TERCEIRA

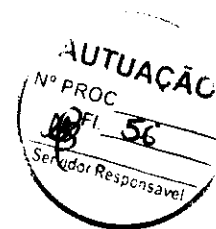
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

ARTÍCULO DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTÍCULO DÉCIMA QUINTA

A administradora Sra. **PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS**, já qualificada, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos



dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002).

E, por estar de comum acordo com as condições aqui estabelecidas, firmo o presente contrato feito em 1 (uma) via única, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís - MA, 20 de janeiro de 2022.

COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA

Patricia Mondego Freire de Vasconcelos

**Esta folha de assinaturas faz parte integrante da constituição da empresa
COMUNICAÇÃO IMPAR LRDA.**





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COMUNICACAO IMPAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00214138356	PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 15:49 SOB Nº 21201201001.
PROTOCOLO: 220081794 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200863963. CNPJ DA SEDE: 44988847000100.
NIRE: 21201201001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
COMUNICACAO IMPAR LTDA

JUCEMA



RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 10
 Fl. 59
 Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DELEGACIA GERENCIAL DE DEFESA CIVIL
 INSTITUTO DE DEFESA CIVIL

MA1948385316

ASSINATURA DO TITULAR
 CATEGORIA DE TITULARIDADE

Patricia Vasconcelos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016676552001-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2015

NOME PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO PEDRO BATISTA FREIRE E MARIA DO LIVRAMENTO MONDEGO FREIRE

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NAT. SIMILTO 26/06/1984

DOC ORIGEM CASAM. N.1.051 FLS.185-V LIV.04 B AUX

CPF 002141383-56 SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR *Patricia Vasconcelos* VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.988.847/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2022
NOME EMPRESARIAL COMUNICACAO IMPAR LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPAR COMUNICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUORO AV DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T.02)	NUMERO 11	COMPLEMENTO COND FAROL DA ILHA APT 144	
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDERECO ELETRÓNICO PATRICIAFREIRE@OIMPARCIAL.COM.BR		TELEFONE (98) 8497-1643/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 11:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNICACAO IMPAR LTDA
CNPJ: 44.988.847/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:43 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **6A69.6A22.16A5.36FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016614/22

Data da

10/02/2022 09:02:36

Inscrição Estadual: 127411593

CPF/CNPJ: 44988847000100

Razão Social: COMUNICACAO IMPAR LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T 02), 11 COND FAROL DA ILHA;APT 144;

Telefone: (98)84971643

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

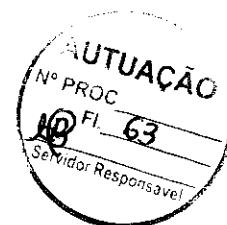
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2022 11:10:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009658/22

Data da

10/02/2022 09:03:04

Inscrição Estadual: 127411593

CPF/CNPJ: 44988847000100

Razão Social: COMUNICACAO IMPAR LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T 02), 11 COND FAROL DA ILHA;APT 144;

Telefone: (98)84971643

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2022 16:30:08



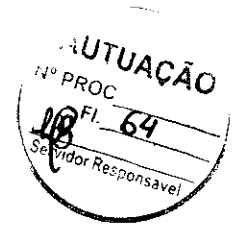
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006795322022

Validade: 08/06/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.988.847/0001-00	Inscrição Municipal: 3682408867
Razão Social: COMUNICACAO IMPAR LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
581230100 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T.02)	
Número: 11	Complemento: COND FAROL DA ILHA;APT 144;
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de fevereiro de 2022 às 10:51, sob o código de autenticidade nº B5A6DDF521A9F4A5330DA9FEA346E7B4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.988.847/0001-00
Razão Social: COMUNICACAO IMPAR LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 11 COND FAROL DA ILHA AP 144 / PONTA DA
AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

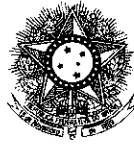
Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022

Certificação Número: 2022020601074927725747

Informação obtida em 08/02/2022 11:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CNPJ: 44.988.847/0001-00

Certidão nº: 5759847/2022

Expedição: 17/02/2022, às 11:16:52

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **44.988.847/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

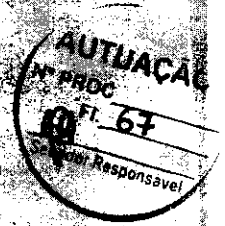
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos para os devidos fins que a
Empresa: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA** inscrita no CNPJ: **44.988.847/0001-00**, sediada na Avenida dos Holandeses, 06, Sala 916, 9º andar, Ed-Tech Office Balço, Ponta D'Areia, CEP: 85077-357, objeto de prestação de serviços de comunicação e telecomunicações e prestação de serviços de telefonia, cumpre todos os compromissos assumidos, sem dar motivo a quebra e/ou reclamações.

São Luís - Ma, 02 de fevereiro de 2022.

ATENDIMENTO E PLANEJAMENTO
WALLMANN

M

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 44.988.847/0001-00 Inscrição Estadual: 12.741159-3

Razão Social: COMUNICACAO IMPAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T 02)

Número: 11 Complemento: COND FAROL DA ILHA;APT 144;

Bairro: PONTA D AREIA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65077357 DDD: Telefone: 84971643

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5812301 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 24/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/07/2010 - (5811500), 01/10/2010 - (5813100-5819100), 01/12/2010 de (CNAE's): - (7311400), 31/01/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/02/2022

Número da Consulta:

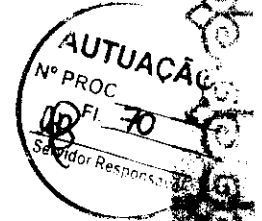
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682408867	44.988.847/0001-00	92120222411495

RAZÃO SOCIAL
COMUNICACAO IMPAR LTDA

NOME FANTASIA
IMPAR COMUNICACAO

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T.02) COND FAROL DA ILHA; APT 144; Nº 11, PONTA D AREIA 65077357 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
581230100 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
581150000 - EDICAO DE LIVROS
581310000 - EDICAO DE REVISTAS
581910000 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
88CDB35EBFA6F04CD9EC8859C14875CD



JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR



FORNECEDOR: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142202-0001

I. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O planejamento administrativo surge da necessidade pública em realizar um trabalho eficiente e transparente com o intuito de melhorar substancialmente o desenvolvimento do município, considerando que a administração pública prioriza pela eficiência dos seus serviços, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração fez elaborar este expediente objetivando apresentar os detalhes necessários à contratação de pessoa jurídica para publicações de atos oficiais como avisos de licitações em jornais de grande circulação.

A propósito, o art. 21, III da Lei Federal 8.666/93 apresenta a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitações, contendo o resumo dos mesmos, conforme se segue:

Art. 21. (...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Além deste dispositivo, os princípios que norteiam a Administração Pública também expressam a necessidade de que os atos oficiais devem ser publicados de forma a alcançar o maior número de eventuais organizações interessadas, portanto esta solicitação encontra-se devidamente justificada, bem como caracteriza-se como cumprimento de normativos pertinentes.



Tendo como base a pesquisa de mercado feita pelo Departamento de Compras, bem como o histórico dos serviços prestados pela Contratada, todos atestando sua isonomia, presteza, compromisso e profissionalismo, além da constatação da qualificação técnica dos serviços, a contratação dos serviços apresentados pela empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.988.847/0001-00, atenderá com qualidade, presteza e de forma idônea as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, agilizando os processos e o cumprimento do que determina a lei acerca da divulgação de atos oficiais do município.

A contratação da empresa IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.988.847/0001-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contrato. Consoante comprovação como condition *sine qua non* à contratação direta.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR

II. RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR

A presente contratação com a empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.988.847/0001-00 é essencial e imprescindível para a publicação dos atos oficiais desta municipalidade em jornal de grande circulação.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para outros serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, conforme dispõe o referido artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

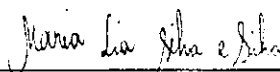
O prestador apresentou proposta total de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), o que condiz perfeitamente com o disposto do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Logo, é a proposta que mais se adequa a necessidade desta Administração.

CONCLUSÃO

Considerando que o serviço ofertado pela empresa IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.988.847/0001-00, representa uma alternativa pertinente, justifica-se que a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, possibilitará uma melhor realização dos serviços e atenderá aos princípios Constitucionais e da Lei Federal 8.666/93, ao interesse público, e aos deveres da boa administração, nas mais variadas formas.

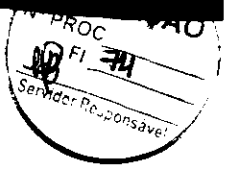
Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº 142202-0001 à Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar minuta do contrato.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria. Nº 004/2021 – GP/SAL





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Centro, 446, cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE e Ordenadora de Despesa, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, RG N° xxxxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF N° xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXXXX, CNPJ. N° XXXXXXXX com sede na XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXX, XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo. XXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, SSP/PXXXI, CPF nº XXXXXXXX, através de procuração constante nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXX, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas correlatas, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no CONTRATO.

2. Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.1.** Efetuar a prestação do serviço no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 2.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Prefeitura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 2.1.8. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;
- 2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 3.1.2. Verificar manualmente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos propriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

3.2. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Cláusula Quarta – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo da prestação do serviço será de dois dias, contados da ordem de Serviço,

no endereço indicado.

4.2. O acesso ao Sistema será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta.

4.3. Poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os arquivos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Cláusula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de liquidação e restar a pagar.

7. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. *O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Banco do Brasil, agência: XXX, conta corrente n.º XXX, em nome de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

8. Cláusula Oitava - DO REAJUSTE

8.1. Os preços não são fixos e podem ser reajustáveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

78
Servidor Responsável

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 03 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração;
Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Municipal Planejamento Administrativo;
Função 04 – Administração;
Sub-Função 122 – Administração Geral;
Programa 0037 - Administração Geral;
Projeto Atividade 2.006 – Mant. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração;
Classificação Econômica 3.3.90.39.60 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica;
Fonte de Recurso 0100 – Recursos Ordinários.

10. Cláusula Decima - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

11. Cláusula Decima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:



- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulativo das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA e descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. Cláusula Decima Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. Cláusula Decima Terceira – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. Cláusula Decima Quarta – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula Decima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. Cláusula Decima Sexta - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), XX de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. N° xxxxx-GP/SAL
Órgão Gerenciador



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiaria

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO



À
Procuradoria Geral do Município - Projur/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor(as) Procurador(as),

Por meio do presente, estamos encaminhando o processo Administrativo nº 142202-0001, juntamente com a Minuta do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para análise e demais providências cabíveis.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria.Nº 004/2021-GP/SAL



PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº: 142202-0001

INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Pequeno Valor. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018. Contratação Direta. Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Possibilidade.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da legislação vigente.

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

• Sobre a autuação e registro do processo

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.



- **Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando também a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

- **Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento.**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

- **Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos

licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

- **Sobre a preferência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as contratações mediante dispensa de licitação, fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deverão observar a preferência de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49, inc. IV, da referida Lei:

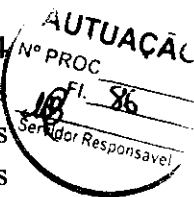
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:





(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).



Portanto, quando das contratações por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte.

Em ligeira análise, verifica-se que a empresa que ofertou o menor preço está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

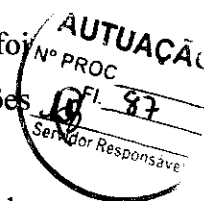
Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

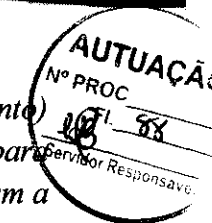
Tendo em vista o valor da contratação, a lei autoriza que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei Federal nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. **Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Desta forma, o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

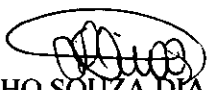
IV. CONCLUSÃO

Uma vez consideradas as exposições descritas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.**



Salvo Melhor Juízo, é o PARECER.

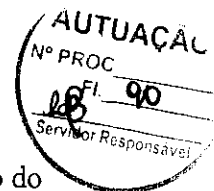
Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de março de 2022.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



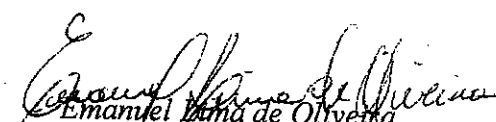
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

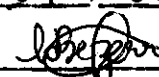
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

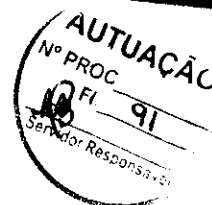
Em: 04 / 03 / 2022



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

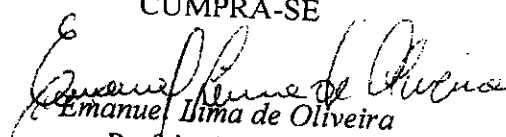
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

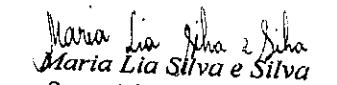
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

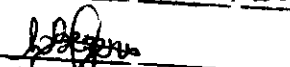
Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 04 / 03 / 2022


Servidor Responsável



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 142202-0001.

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da empresa IMPAR COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ: 44.988.847/0001-00, para contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Dispensa de Licitação e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07 de março de 2022.



MÁRIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 142202-0001, Dispensa de Licitação n.º 014/2022, realizado nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com o que dispõe o art. 24 da Lei Nacional 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

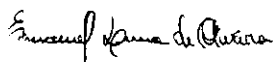
RATIFICAR a Dispensa de Licitação n.º 014/2022, para contratar a empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 44.988.847/0001-00, Avenida dos Holandeses, SL 916, Tech Office, Ponta d'Areia - São Luís - MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 8.550,00 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Processo Administrativo n.º 142202-0001. Dispensa de Licitação n.º 014/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa IMPAR COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ: 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. 3. Recursos Orçamentários: **Órgão** 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração; **Unidade Orçamentária** 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração; **Função** 04 – Administração; **Sub-Função** 122 – Administração Geral; **Programa** 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa; **Projeto Atividade** 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração; **Classificação Econômica** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

4. VALOR. R\$ 8.550,00 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO EM: 08/03/2022.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 09 de março de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ: 44.988.847/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. 3. Recursos Orçamentários: Órgão 03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração; Unidade Orçamentária 03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração; Função 04 - Administração; Sub-Função 122 - Administração Geral; Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa; Projeto Atividade 2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

4. VALOR. R\$ 8.550,00 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO EM: 08/03/2022.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de março de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 142202-0001, Dispensa de Licitação n.º 014/2022, realizado nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com o que dispõe o art. 24 da Lei Nacional 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 014/2022,

para contratar a empresa IMPAR COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ: 44.988.847/0001-00, Avenida dos Holandeses, SL 916, Tech Office, Ponta d'Areia - São Luís - MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 8.550,00 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

